



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região

Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas 0001209-16.2020.5.06.0000

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 27/10/2020

Valor da causa: R\$ 30.000,00

Partes:

REQUERENTE: ODEBRECHT S/A

ADVOGADO: MYLENA VILLA COSTA

REQUERIDO: LUCIANO LUNA

ADVOGADO: CLAYTON LUIZ FIGUEIREDO DE MELO

REQUERIDO: UNIDOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP

REQUERIDO: ADVANCE CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA.

ADVOGADO: WLADEMIR ALEXANDRE BACELAR CHAVES

ADVOGADO: PAULO ROBERTO COSTA SANTOS

REQUERIDO: D.A.G. CONSTRUTORA LTDA

ADVOGADO: ANDRE FERREIRA LINS ROCHA

ADVOGADO: BRUNO NOVAES BEZERRA CAVALCANTI



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
Gabinete da Presidência
IRDR 0001209-16.2020.5.06.0000



DECISÃO

Trata-se de pedido de instauração de Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas formulado por ODEBRECHT S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, nos autos da Ação Trabalhista nº. 0002509-47.2012.5.06.0241 movida por LUCIANO LUNA contra a UNIDOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, E ADVANCE, CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA, D.A.G. CONSTRUTORA LTDA, ADVANCE CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA. e a ora recorrente (Id. bff56d6), consoante previsto nos artigos 976 e 977, II, do CPC e 104 do Regimento Interno desta Corte.

O pedido foi instruído com os documentos constantes dos Ids b4d53de, ea636b3 e 89e94cc, bff56d6, ce49ecc, 7b2bcc6, contudo não foi observado os requisitos previstos no artigo 104-D, §2º, do RIT, *verbis*:

§ 2º. O Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas, de iniciativa das partes, do Ministério Público do Trabalho ou da Defensoria Pública, somente poderá ser suscitado antes do início do julgamento do(s) processo(s), da remessa necessária ou do(s) recurso(s) afetado(s) como paradigma(s), com prazo de antecedência de 05 (cinco) dias, no mínimo. (sem os destaques).

Com efeito, conforme consulta realizada no sistema PJE, o Processo nº. 0002509-47.2012.5.06.0241 foi julgado pela 4ª Turma deste Regional, em 29.09.2020, publicado o acórdão em 30.09.2020, havendo o requerente suscitado o presente incidente em 14.10.2020, isto é, quando já esgotado o prazo previsto no referido dispositivo normativo, o que obsta o seu recebimento.

Nesse contexto, não recebo o presente o Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas.

Intime-se o requerente.

RECIFE/PE, 09 de novembro de 2020.

VALDIR JOSE SILVA DE CARVALHO
Desembargador(a) do Trabalho da 6ª Região



Assinado eletronicamente por: VALDIR JOSE SILVA DE CARVALHO - Juntado em: 09/11/2020 15:51:34 - c8cb799
<https://pje.trt6.jus.br/pjekz/validacao/20102815042820600000019718258?instancia=2>
Número do processo: 0001209-16.2020.5.06.0000
Número do documento: 20102815042820600000019718258